



Autor: DEPUTADA ALLINY SERRÃO

Documento: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/25-AL

Protocolo nº: 1001/25

Data: 20/02/2025

Assunto: Dispõe sobre a criação da GALERIA LILÁS, em homenagem as Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 20.02.2025

nº S. Ord. 1ª S. EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado Sob Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: Resolução nº 234, de 26/02/25, publicado no Diário da Alap nº 7857 de 26/02/25



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GERADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001 /2025-AL

Autora: Deputada ALLINY SERRÃO

PROTÓCOLO Nº 1001/25
PROTÓCOLO EM 20/02/25 HORÁRIO 09:50
Serviçor responsável [Assinatura]

Dispõe sobre a criação da GALERIA LILÁS, em homenagem as Deputadas e Ex- Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá a "GALERIA LILÁS" em homenagem às Deputadas e Ex- Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

Art. 2º Destina um espaço na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - Plenário Deputado Dalton Martins, para exposição permanente de fotos das Deputadas e Ex-Deputadas que exercem e exerceram mandatos nesta casa, como forma de homenagear às parlamentares do legislativo estadual.

Art. 3º A Galeria será constituída por fotografias, tamanho 25cmx35cm, em vidro cristal transparente, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com a indicação em placa do nome da parlamentar e dos respectivos períodos e legislaturas em que exerceu o mandato de Deputada Estadual.

Art. 4º A Mesa Diretora tomará todas as medidas necessárias para a instalação e manutenção da Galeria, providenciando a confecção do necessário para sua implantação.

Art. 5º As despesas decorrentes da instalação da galeria, que trata o art. 1º, correrão por conta de orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025


Deputada ALLINY SERRÃO
União Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A proposição desta Galeria é uma expressão de reconhecimento à importância das mulheres na esfera política e legislativa do Estado do Amapá.

A criação da "GALERIA LILÁS" serve como um registro histórico das contribuições das Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais ao longo dos anos. A galeria terá o propósito de preservar a memória dessas líderes.

A iniciativa também tem o intuito de incentivar a participação ativa das mulheres na política, servindo como um exemplo de inspiração para as futuras gerações.

Ao reconhecer publicamente o papel das Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais, busca-se promover uma maior representatividade feminina na Assembleia Legislativa e, por conseguinte, em todos os espaços de decisão política.

A criação da "GALERIA LILÁS" é um passo fundamental para a valorização da diversidade e igualdade de gênero. Ao destacar as realizações das Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais, busca-se promover uma reflexão sobre a importância da inclusão e da promoção de políticas públicas que atendam às demandas específicas das mulheres.

A sociedade amapaense reconhece a necessidade de se reconhecer e homenagear as mulheres que desempenharam papéis destacados na política estadual. A criação da Galeria é, portanto, uma resposta legítima às demandas sociais por maior visibilidade e reconhecimento das contribuições das Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025



Deputada ALLINY SERRÃO
União Brasil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEITURA DA PROPOSIÇÃO

Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Resolução nº 0001/25-AL ocorreu na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 20/02/2025, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: www.al.ap.leg.br/ata.**

Documento eletrônico assinado por **JOSE ARCANGELO CAMPELO**, em 20/02/2025 às 13:02:16. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 308850ce9cb8ee2f690c3632b084955a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA



Proposição: Projeto de Resolução nº 0001/25-AL

Autor: Deputada Alliny Serrão

Ementa: Dispõe sobre a criação da GALERIA LILÁS, em homenagem as Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP e dá outras providências.


DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pelo Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Regime de Urgência - prazo de 5(cinco) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso I, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025

	Documento eletrônico assinado por ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA , em 21/02/2025 às 10:56:56. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade , informando o código SILEGIS 92ac3c2ec3ca2c732ce35b2e52c80412
--	--



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0296/2025/AL

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, II, "m" c/c o art. 39, § 4º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Deputada TELMA NERY para, como Relatora Especial, emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 0001/2025/AL, de autoria da Deputada Alliny Serrão, que dispõe sobre a criação da GALERIA LILÁS, em homenagem às Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e dá outras providências, em virtude da não instalação das comissões técnicas permanentes para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas da IX Legislatura desta Casa Legiferante.

Art. 2º Fica fixado o prazo de dois dias para o Relator Especial apresentar o Parecer.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA EDNA AUZIER



PARECER Nº 0005/RE/GAB.DEP. TELMA NERY/2025/AL

PROPOSIÇÃO : Projeto de Resolução nº 0001/2025-AL

AUTORIA : ALLINY SERRÃO

EMENTA : Dispõe sobre a instituição da Galeria Lilás da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em homenagem às Deputadas e Ex-Deputadas estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP e dá outras providências.

RELATORA ESPECIAL : Deputada TELMA NERY

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer para análise do Projeto de Resolução nº 0001/25-AL, protocolado sob o nº 1001/25, em 20/02/2025, de autoria da Deputada Alliny Serrão.

Tal projeto dispõe sobre a instituição da Galeria Lilás da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em homenagem às deputadas e ex-deputadas estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a ser implementada em espaço da Assembleia Legislativa, para exposição permanente de fotos das Deputadas e Ex-Deputadas que exercem e exerceram mandatos na ALAP.

A tramitação do presente projeto de resolução segue em conformidade com o disposto no art. 134, ao art. 15, inciso I, alínea "b", ao art. 19, inciso II, alínea "m" e ao art. 39, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, visto que foi devidamente lido no expediente da 1ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa da IX Legislatura deste Poder Legislativo, realizada em 20 de fevereiro de 2025, para conhecimento dos Deputados e recebimento de emendas.

Em razão de ainda não terem sido instaladas as comissões técnicas permanentes para a 3ª e a 4ª Sessões Legislativas da IX Legislatura, a Presidente da Assembleia Legislativa, por meio da Portaria n. 0296/2025/AL, designou esta parlamentar como Relatora Especial para emitir parecer ao projeto em tela, conforme preceitua o art. 19, II, "m" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

II.1 - DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO

Inicialmente, analisam-se os aspectos formais do projeto apresentado.
Quanto ao processo legislativo, a Constituição Estadual assim prevê:



Art. 102. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - decretos legislativos;
- VI - resoluções.**

O art. 131, § 3º, inciso V, do Regimento, estabelece que podem ser objeto de projeto de resolução as matérias de caráter político, processual ou administrativo sobre que deva a Assembleia Legislativa pronunciar-se em casos concretos, tais como:

Art. 131. [...]

§ 3º [...]

V - **assuntos de sua economia interna** que não se compreenda nos limites da lei ou de ato administrativo, cujo **respeito reportará no Regulamento dos seus serviços.**

Ressalta-se que o presente tema não envolve serviços administrativos da Assembleia Legislativa, tampouco modificação do Regimento Interno, **não estando o parecer que aprecia o referido projeto submetido à hipótese de competência exclusiva da Mesa Diretora**, conforme dispõe o art. 15, inciso I, alínea "b" do RIALAP.

Ademais, não se trata de proposição que visa modificar os serviços das Secretarias da Assembleia Legislativa, tampouco as condições de seu pessoal. Reitera-se que a resolução configura proposição adequada para dispor sobre assuntos de economia interna da Assembleia, como é o caso do presente projeto, que reveste de meio de homenagem às deputadas e ex-deputadas estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com exposição permanente de fotos das personalidades ocupantes do cargo de parlamentar estadual.

A iniciativa do projeto de resolução, que não envolve competência privativa, pode ser exercida por qualquer parlamentar (art. 132, inciso III do RIALAP), tendo sido o referido projeto subscrito pela Deputada Estadual Alliny Serrão.

No que se refere à conformidade do projeto com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 8 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais, entende-se que o projeto se encontra redigido com precisão, clareza e ordem lógica, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 0024, de 8 de janeiro de 2004, além de estar numerado sequencialmente e ementado de modo a permitir a identificação do seu objeto, exigência estatuída no art. 14 do mesmo Diploma Legal, que trata dos atos do Poder Legislativo, de modo que estão cumpridas as exigências formais para apresentação e análise do presente projeto de resolução.

II.II - DAS EMENDAS MODIFICATIVAS DO PROJETO

Resta necessário modificar partes do disposto no Projeto de Resolução, com o intuito de corrigir a redação posta, mantendo-se o conteúdo.

Consta do art. 2º do referido Projeto que será destinado espaço na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, porém restringe esse espaço somente ao Plenário Dalto Martins, que tem acesso restrito aos Deputados e pessoas autorizadas.

Visando atingir mais pessoas, opina-se pela supressão da expressão "Plenário Deputado Dalto Martins", para que a Galeria Lilás possa ser instalada em qualquer espaço desta Casa de Leis, e não só no Plenário, sugerindo-se a seguinte redação:

Art. 2º Fica destinado espaço na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá para exposição permanente de fotos das Deputadas e Ex-Deputadas que exercem e exerceram mandatos nesta Casa, como forma de homenagear as parlamentares do legislativo estadual.

Resta recomendado, também, suprimir parte do art. 3º, pois não é recomendado fixar as tecnicidades da forma em que será executada a homenagem através de uma Resolução, sugerindo-se a seguinte redação:

Art. 3º A Galeria será constituída por fotografias, dispostas cronologicamente, com a indicação do nome da parlamentar e dos respectivos períodos e legislaturas em que exerceu o mandato de Deputada Estadual.

Sugere-se a alteração da redação do art. 4º para o seguinte:

Art. 4º A Mesa Diretora será responsável por tomar as medidas necessárias para a instalação e manutenção da Galeria.

Por fim, por tratar de matéria sem nenhuma regulamentação anterior, sugere-se a supressão do art. 7º do Projeto de Resolução.

II.III - DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO

Superada a análise dos aspectos formais, passa-se à análise material do projeto.

O Projeto de Resolução nº 0001/25-AL, apresentado pela Deputada Alliny Serrão, dispõe sobre a instituição da "Galeria Lilás" da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em homenagem às deputadas e ex-deputadas estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a ser implementada em espaço da Assembleia Legislativa, para exposição permanente de fotos das Deputadas e Ex-Deputadas que exercem e exerceram mandatos na ALAP.

Trata-se de projeto que pretende destacar o trabalho desenvolvido pelas parlamentares estaduais, na atual Legislatura e em interregnos anteriores, de modo a

alavancar a participação feminina na Casa do Povo e a encorajar as mulheres amapaenses a ocuparem espaços de poder.

Embora representem mais da metade da população do Estado, as mulheres amapaenses ainda não ocupam, em igualdade, esses espaços, em especial no Poder Legislativo. Dessa forma, a criação da presente "Galeria Lilás", além de trazer o caráter disruptivo com o sexismo costumeiramente enfrentado em espaços públicos, garante visibilidade às iniciativas legislativas orquestradas por mulheres, de modo a servir a incentivar outras mulheres a ingressarem na seara política e a transformarem profunda e definitivamente a sociedade amapaense.

Foram várias as proposições, ações e projetos voltados à sociedade amapaense que trouxeram uma enorme transformação e diminuíram a desigualdade de tratamento entre homens e mulheres no Estado. Além disso, incentivaram outras mulheres a trilharem o caminho da política e a fazerem a diferença em suas atuações parlamentares.

Destaca-se que o projeto está em consonância com o princípio da igualdade entre homens e mulheres, estabelecido no art. 5º, inciso I da Constituição Federal; além de garantir o cumprimento de um dever do Estado do Amapá disposto no art. 329, inciso I da Constituição Estadual, qual seja manter, perante a sociedade, a imagem social da mulher com dignidade, como mãe, trabalhadora e cidadã, papel desempenhado pelas deputadas e ex-deputadas estaduais quando do exercício de seus mandatos.

Ademais, o projeto não encontra óbice na Lei Federal nº 6.454/77, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, vez que não atribui nome de pessoa viva a bem público e nem inscreve nome de autoridades em obras públicas ou em veículos da Administração Pública, condutas vedadas aos agentes públicos, compondo-se a Galeria Lilás de fotos de parlamentares e ex-parlamentares do sexo feminino, como forma de homenagem às respectivas atuações parlamentares, não sendo nomeada nenhum objeto ou instrumento da infra-estrutura da ALAP com as referidas homenageadas.

Diante do exposto, e, considerando que as modificações propostas estão compreendidas nos limites da autonomia administrativa que a ordem constitucional vigente assegura ao Poder Legislativo, conclui-se que o projeto atende a todos os aspectos formais e materiais para sua aprovação.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS** do Projeto de Resolução nº 0001/25-AL, de autoria da Deputada Alliny Serrão, pelas razões expostas.

É o Parecer, s.m.j.

Macapá, de de 2025.


DEPUTADA TELMA NERY
Relatora Especial





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA



SESSÃO Nº 7ª Sessão Ordinária **CONTROLE DE VOTAÇÃO** DATA 26 / 02 / 2025

VOTAÇÃO Parecer nº 0005/RE/GAB. Dep. Telma Nery/2025/AL, que aprova com Emenda o Projeto de Resolução nº 0001/25-AL

- Simbólica
 Nominal
 Secreta
 1ª Discussão
 2ª Discussão
 Única Discussão
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta
 Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT	X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente	X			
DAYSE MARQUES SD	X			
DELEGADO INÁCIO PDT	X			
DIOGO SENIOR MDB	X			
DR. VICTOR REDE 3º Secretário				X
EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária	X			
FABRÍCIO FURLAN REDE	X			
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL	X			
JACK JK SD	X			
JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário	X			
JORY OEIRAS PP	X			
JUNIOR FAVACHO MDB	X			
KAKÁ BARBOSA 2º Vice-Presidente				X
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária	X			
LORRAN BARRETO PSD	X			
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS	X			
R. NELSON VIEIRA PL				X
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE				X
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL	X			
RODOLFO VALE PCdoB	X			
TELMA NERY CIDADANIA	X			
ZENEIDE COSTA PODEMOS	X			

1º OU 2º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autora: Deputada Alliny Serrão

Dispõe sobre a criação da GALERIA LILÁS, em homenagem às Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá a “**GALERIA LILÁS**” em homenagem às Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

Art. 2º Fica destinado espaço na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá para exposição permanente de fotos das Deputadas e Ex-Deputadas que exercem e exerceram mandatos nesta Casa, como forma de homenagear as parlamentares do legislativo estadual.

Art. 3º A Galeria será constituída por fotografias, dispostas cronologicamente, com a indicação do nome da parlamentar e dos respectivos períodos e legislaturas em que exerceu o mandato de Deputada Estadual.

Art. 4º A Mesa Diretora será responsável por tomar as medidas necessárias para a instalação e manutenção da Galeria.

Art. 5º As despesas decorrentes da instalação da galeria, que trata o art. 1º, correrão por conta de orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de fevereiro de 2025


Deputada **ALLINY SERRÃO**

Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autora: Deputada Alliny Serrão

Dispõe sobre a criação da GALERIA LILÁS, em homenagem às Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá a “**GALERIA LILÁS**” em homenagem às Deputadas e Ex-Deputadas Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

Art. 2º Fica destinado espaço na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá para exposição permanente de fotos das Deputadas e Ex-Deputadas que exercem e exerceram mandatos nesta Casa, como forma de homenagear as parlamentares do legislativo estadual.

Art. 3º A Galeria será constituída por fotografias, dispostas cronologicamente, com a indicação do nome da parlamentar e dos respectivos períodos e legislaturas em que exerceu o mandato de Deputada Estadual.

Art. 4º A Mesa Diretora será responsável por tomar as medidas necessárias para a instalação e manutenção da Galeria.

Art. 5º As despesas decorrentes da instalação da galeria, que trata o art. 1º, correrão por conta de orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de fevereiro de 2025


Deputada ALLINY SERRÃO

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 dias do mês de março de 2025 eu Emanuel Uchoa de Brito Fonseca/Consultor Legislativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Resolução nº 0001/25-AL, que contém 15 folhas, incluindo esta e a capa.

Documento eletrônico assinado por **EMANOEL UCHÔA DE BRITO FONSECA**, em 20/03/2025 às 09:18:23. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS e2865d87348f358b3fe163d9edf3329a